



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 7/2022 - PROEXC/REITORIA/IFPB, de 22 de outubro de 2022

Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Eventos de Extensão e Cultura no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB).

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeada pela Portaria N.º 901/2019-Reitoria, de 08-04-2019, publicada no Diário Oficial da União em 10-04-2019, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 48 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução N.º 246/CONSUPER, de 18 de dezembro de 2015, de acordo com o disposto no Art. 147 do Regimento Geral, aprovado pela Resolução N.º 144-CS, de 11 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Extensão e o documento de revisão conceitual intitulado de Contribuições do FORPROEXT para a compreensão da política de extensão da Rede Federal de Ensino Profissional, Científico e Tecnológico, que definem as categorias de ações de extensão, referendadas pela Resolução CNE/CES nº 7/2018 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação 2014-2024 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CS n.º 96/2021 que dispõe sobre a Política de Extensão do IFPB.

CONSIDERANDO a Resolução CS n.º 140/2015 que dispõe sobre a Política de Produção e Promoção da Diversidade Artístico-Cultural no âmbito do IFPB.

CONSIDERANDO os acúmulos institucionais relacionados na Nota Técnica nº 2/2017 PROEXC/IFPB que dispõe sobre diretrizes, concepções, linguagens e processos dos “fazeres extensionistas” no âmbito do IFPB.

CONSIDERANDO os acúmulos institucionais relacionados na Nota Técnica nº 15/2017 PROEXC/IFPB que dispõe sobre concepções e práticas associadas ao Programa de Apoio a Eventos de Extensão e Cultura (PROEVEXC) no IFPB.

CONSIDERANDO a necessidade da articulação de espaços para fortalecimento de vinculação do IFPB com os territórios de sua atuação local e regional e nos planos nacional e internacional.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, artístico-cultural e esportivo, sobretudo por meio de programas, projetos, eventos, cursos e oficinas e prestação de serviços.

CONSIDERANDO a aprovação da minuta desta Instrução Normativa no Comitê de Extensão e Cultura do IFPB na 33ª Reunião Ordinária do Comitê de Extensão e Cultura, em 05/10/2022.

Resolve

Art. 1º Estabelecer as normas para a regulamentação do Programa de Apoio a Eventos de Extensão e Cultura.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 2º Esta norma visa regulamentar o Programa de Apoio a Eventos de Extensão e Cultura (PROEVEXC), estabelecendo os procedimentos para a apresentação de propostas, no âmbito do IFPB.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º O PROEVEXC é uma iniciativa da PROEXC que busca o fortalecimento vínculos Instituto/comunidade como estratégia institucional voltada à divulgação e experimentação de processos educativos e culturais de vinculação entre as equipes acadêmicas, seus parceiros sociais e a comunidade.

Art. 4º Os eventos de extensão e cultura, vinculados ao PROEVEXC, se constituem em ações que implicam a apresentação e ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição.

Art. 5º Considerando o aspecto da centralidade da cultura e a sua transversalidade com a extensão, ensino e pesquisa, os eventos artístico-culturais quando não apresentados como ação extensionista, podem ser realizados com foco no atendimento às demandas internas, buscando mesmo assim o envolvimento de parceiros sociais e ou beneficiários da comunidade externa.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS DO PROEVEXC

Art. 6º O PROEVEXC tem como objetivos:

I - Apoiar os servidores e os discentes vinculados aos núcleos de extensão e as demais atividades continuadas de extensão e cultura (coletivos culturais, empreendimentos estudantis, grupos artísticos, incubadoras, entre outros similares) na realização de eventos presencial ou híbrido.

II – Consolidar os núcleos de extensão e as demais atividades continuadas de extensão e cultura como agentes articuladores de relações interpessoais e interinstitucionais e como espaços educacionais e integradores entre as diferentes áreas temáticas de extensão e cultura.

III – Contemplar as demandas de eventos por meio do fórum de extensão, fórum de cultura e de outros espaços de encontros no território, considerando as temáticas com grande relevância social.

IV – Estimular a criação de espaços para compartilhamento de saberes populares e conhecimentos acadêmicos produzidos pelo no âmbito do IFPB, por meio de estratégias de aproximação, diálogo e comunicação social entre os diversos segmentos sociais.

V – Fomentar o encontro e a constituição de uma rede de parcerias entre agentes, coletivos e entidades culturais, sociais, esportivas, produtivas e de outra natureza, com a comunidade acadêmica, mediados pelos núcleos de extensão ou as demais atividades continuadas de extensão e cultura, bem como pelas comunidades externa e interna.

VI – Estimular as concepções e práticas associadas ao processo de fortalecimento de vínculos instituto/comunidade, favorecendo o protagonismo estudantil e comunitário.

CAPÍTULO IV

DA ABRANGÊNCIA DE EVENTOS

Art. 7º Os eventos de extensão e cultura podem ser caracterizados de abrangência local, estadual, regional, nacional e internacional.

I – Local: quando envolvem organizadores e ou convidados e ou participantes de uma única cidade ou região metropolitana.

II – Estadual: quando envolve quantidade similar de organizadores e ou convidados e ou participantes de ao menos 2 (duas) cidades fora de uma mesma região metropolitana.

III – Regional: quando envolve quantidade similar de organizadores e ou convidados e ou participantes de ao menos 2 (dois) estados da região nordeste.

IV – Nacional: quando envolve quantidade similar de organizadores e ou convidados e ou participantes de ao menos 2 (dois) estados de diferentes regiões do Brasil.

V – Internacional: quando envolvem organizadores e ou convidados e ou participantes de ao menos 2 (dois) países.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS

Art. 8º Para fins das Políticas de Extensão e Cultura, os eventos podem ser classificados em:

I. Ciclo de debates;

II. Conferência;

III. Congresso;

IV. Encontro;

V. Espetáculo;

VI. Evento esportivo;

VII. Exposição;

VIII. Feira;

IX. Festival;

X. Fórum;

XI. Jornada;

XII. *Master class*;

XIII. Mesa-redonda;

XIV. Mostra;

XV. Palestra;

XVI. Roda de conversa;

XVII. Semana.

XVIII. Seminário;

XIX. Simpósio;

XX. *Workshops*.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 9º A proposta de evento de extensão e cultura, vinculado ao PROEVEXC, pode surgir das seguintes formas:

I – Por submissão em editais de fomento publicados pela PROEXC;

II – Por submissão em editais de fluxo contínuo publicados pela PROEXC;

III – Por submissão como ação integrada a programas e projetos de extensão e cultura;

IV - Por submissão como ação integrada a programas e projetos de curricularização da extensão;

§ 1º Os editais publicados pela PROEXC deverão estabelecer os critérios de inscrição, avaliação e seleção de bolsistas e propostas, utilizando o SUAP Extensão ou outros sistemas complementares.

§ 2º As submissões de propostas integradas a programas e projetos de curricularização da extensão deverão utilizar o SUAP Extensão ou outro módulo específico a ser instituído.

§ 3º As propostas de eventos podem surgir da livre iniciativa do núcleo de extensão ou as demais atividades

continuadas de extensão e cultura, por instituições governamentais ou não-governamentais e por pessoas da comunidade externa articuladas com a comunidade acadêmica do IFPB.

§ 4º Os eventos realizados a partir de edital ou por fomento unicamente externo, devem ser registrados em edital de fluxo contínuo publicados pela PROEXC.

Art. 10º Os eventos vinculados ao PROEVEXC deverão considerar os princípios e diretrizes associados às políticas institucionais de extensão e cultura, definidos em normativas e regulamentos das referidas políticas.

Art. 11 As propostas de eventos devem, prioritariamente, atender demandas levantadas a partir de diagnósticos (problemas) e prognósticos (soluções) resultantes de pesquisas participativas realizadas no âmbito do território.

Art. 12 Os registros de eventos institucionais deverão ser realizados, no SUAP Extensão, por servidores lotados no setor organizador ou por servidor que presida a comissão de organização.

CAPÍTULO VII

DA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 13 As propostas de eventos deverão ser elaboradas explicitando as atividades de pré-produção, produção e pós-produção que irão compor a realização do evento, apresentando o passo a passo a realização de cada uma delas, de acordo com os objetivos selecionados: divulgação, inscrições, desenvolvimento, certificação, avaliação, dentre outras atividades previstas.

Art. 14 As propostas devem contemplar o desenvolvimento atividades participativas com a realização de círculos de cultura, rodas de diálogo entre os participantes, bem como outras atividades acadêmicas e culturais próprias ao evento como mapeamentos participativos, mesas redondas, palestras, oficinas, minicursos, mostra de pôsteres, apresentações artístico-culturais, esportivas, debates e outras.

Art. 15 Os eventos deverão se vincular com o(s) projeto(s) pedagógico(s) do(s) curso(s) do campus e com o plano de desenvolvimento da instituição – PDI e as diretrizes do fórum de extensão e do fórum de cultura do campus proponente.

Parágrafo único. Os critérios de elaboração de propostas serão previstos em edital, devendo a submissão ser realizada no SUAP Extensão ou outro sistema complementar.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DO PROEVEXC

Art. 16 Os eventos vinculados ao PROEVEXC deverão realizar avaliação considerando a satisfação dos beneficiários, discentes e servidores organizadores e dos parceiros sociais, bem como mencionando os resultados qualitativos e quantitativos em consonância com os objetivos descritos por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis.

Art. 17 A avaliação deverá ser realizada após a finalização do evento e é atividade obrigatória para a prestação de contas.

Art. 18 Quando não previsto em edital, os critérios de avaliação poderão ser elaborados pela equipe de organização do evento.

CAPÍTULO IX

DO GERENCIAMENTO DO PROEVEXC

Art. 19 O gerenciamento do evento vinculado ao PROEVEXC será realizado pelas Diretorias de Extensão e Cultura ou setores equivalentes, quando realizado nos campi do IFPB, e pela PROEXC, quando realizado no âmbito da reitoria.

Art. 20 A PROEXC fará a supervisão do PROEVEXC, apoiando o gerenciamento realizado pelas Diretorias de Extensão e Cultura ou setores equivalentes.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 As responsabilidades do coordenador e da equipe de organização do evento serão estabelecidas por meio de edital.

Art. 22 A PROEXC poderá estabelecer apoios financeiros distintos para a realização de eventos inéditos, eventos com várias edições realizadas e eventos de abrangência nacional e internacional.

Art. 23 A PROEXC poderá lançar editais do PROEVEXC visando a submissão de propostas para co-realização de atividades no evento institucional ou interinstitucional específico.

Art. 24 O fomento do PROEVEXC poderá vir do orçamento do campus ou da PROEXC, de acordo com o planejamento e a disponibilidade orçamentária e financeira. Podem-se captar recursos de outras instituições, por meio de parcerias interinstitucionais.

Art. 25 Em caso de cancelamento da proposta de evento, por ação do coordenador/proponente, do parceiro interinstitucional, do campus ou da PROEXC, o processo deve obedecer a regras estabelecidas por edital específico ou acordos pré-estabelecidos nas demais parcerias.

Art. 26 Os casos omissos a essa Instrução Normativa serão resolvidos pela PROEXC, ouvidas as Diretoria de Extensão e Cultura ou setores equivalentes.

Art. 27 Esta Instrução Normativa entra em vigência a partir da data de sua publicação no site do IFPB.

Art. 28 Fica revogada a Nota Técnica nº 15/2017 PROEXC/IFPB, de 11 de dezembro de 2017.

João Pessoa, 22 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Maria Cleidenedia Moraes Oliveira

Pró-Reitora de Extensão e Cultura do IFPB
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Publicada no site do IFPB em 22 de outubro de 2022.

Link permanente para a Instrução Normativa:

<https://www.ifpb.edu.br/proexc/assuntos/principais_normas-e-legislacoes>

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Maria Cleidenedia Moraes Oliveira, PRO-REITOR - CD2 - PROEXC-RE**, em 22/10/2022 16:12:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 350310
Verificador: 65cf14ab68
Código de Autenticação:



